



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CONTRATO N° 013/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF n° 153.592.698-80, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ n° 04.751.944/0001-51, com sede na Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina/PI, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ELIÉSIO AMPELO LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF n° 025.566.453-26 e RG n° 2.574.467 SSP/PI, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.2 - Contratação de instituição nacional, sem fins lucrativos, para realização de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos de Nível Fundamental, Médio e Superior do Quadro Permanente de Pessoal desta Câmara Municipal de São Miguel, abrangendo o planejamento, a organização e a execução dos concursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações como vinculação ao termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Conforme consta no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Conforme consta no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses a contar da devida publicidade do Diário Oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

6.2 - Demais normas constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Conforme consta no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições.

8.2 O valor arrecadado dos candidatos nos processos de inscrição, sob a responsabilidade da Contratada, de acordo com as taxas de inscrição fixadas, será recolhido em boleto bancário próprio.

8.3 No valor a ser destinado à Instituição estão incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na realização do concurso público, a exemplo dos impostos, taxas, valores referentes as isenções da taxa das inscrições, entre outros.

8.4 Nenhum valor, seja a que título for, será suportado pela Câmara Municipal de São Miguel para custear os serviços técnicos ou a realização dos concursos públicos, com exceção das despesas com a publicação dos Editais no Diário Oficial, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da Instituição CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas para tal fim.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Conforme consta no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 15 de julho de 2022.

Câmara Municipal de São Miguel
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
CNPJ: 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

Fundação Vale do Piauí
ELIÉSIO CAMPELO LIMA JUNIOR
CNPJ: 04.751.944/0001-51
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: